

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL 008/2015

A Prefeitura do Município de Trabiju/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria 005/2015, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial 008/2015**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de limpeza, de higiene pessoal e produtos descartáveis, por fornecimento parcelado e a pedido, que serão utilizados nos diversos setores e departamentos da Prefeitura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que faz parte integrante e indissociável deste Edital.

2. DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA E HORÁRIO MÁXIMO PARA PROTOCOLO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: até às 9:30 horas do dia 12/08/2015.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: às 10:00 horas do dia 12/08/2015.

LOCAL: Paço Municipal, Rua José Letízio, 556, Centro, Trabiju/SP.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital.
- 3.2. É condição para a participação na presente licitação à apresentação pelas licitantes, mediante protocolo diretamente no endereço do Paço Municipal, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Edital, da Declaração conforme exigência do item 9.1.1, nos moldes do modelo contido no Anexo II deste edital, bem como dos **DOCUMENTOS** (envelope 02) e **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope 01), não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRABIJU PREGÃO PRESENCIAL 008/2015 Razão Social, CNPJ e endereço completo do licitante ENVELOPE 01 (UM): PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRABIJU PREGÃO PRESENCIAL 008/2015 Razão Social, CNPJ e endereço completo do licitante ENVELOPE 02 (DOIS): DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2.1. A licitante ME Microempresa ou EPP Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de requerimento, juntando documento que comprove a condição de ME ou EPP.
- 3.2.2. O referido documento deverá estar fora dos envelopes Nº: 01 (um) Proposta de Preços e Nº: 02 (dois) Documentos.
- 3.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.
- 3.4. Não poderão participar:
- 3.4.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.1. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.4.3. Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;
- 3.4.4. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.4.5. Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste órgão licitante.
- 3.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3349-9200.
- 4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.
- 4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, com firma devidamente reconhecida do responsável da empresa, conforme exigido no subitem 9.1.1;
- 5.1.2. Envelope 01: Proposta de Preço; e
- 5.1.3. Envelope 02: Documentos de Habilitação.
- 5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor



ESTADO DE SÃO PAULO

integrante da Equipe de Apoio o Pregoeiro; ou pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

- 5.2.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 5.2.2. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio o Pregoeiro, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Paço Municipal, à Rua José Letízio, 556, Centro, Trabiju/SP, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão. Nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento, com exceção dos documentos necessários ao credenciamento do licitante, conforme item 8.3.2 deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01)

- 6.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- 6.1.1. Ser apresentada no formulário conforme Anexo III a este Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço expresso em Real (R\$), conforme o formulário mencionado acima;
- 6.1.2. Apresentar os preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;
- 6.1.3. Constar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data da sua apresentação;
- 6.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo telefone, fae-símile e endereço eletrônico;
- 6.1.5. Prazo para início das entregas;
- 6.1.6. Condições de pagamento;
- 6.1.7. Declaração de que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos materiais, fretes, transportes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela execução do objeto da presente licitação.
- 6.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.3. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 6.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 6.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do Envelope 02, os documentos relacionados a seguir:

7.2. Habilitação Jurídica:

- 7.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
- 7.2.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- 7.2.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- 7.2.1.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 7.2.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 7.2.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.3.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende firmar o contrato, matriz ou a filial;
- 7.3.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:
- 7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.receita.fazenda.gov.br);
- 7.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;



<u>Prefeitura Municipal de Trabiju</u>

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):
- 7.3.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN de Tributos Federais e da Seguridade Social INSS em nome da licitante, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (www.receita.fazenda.gov.br);
- 7.3.2.3.2. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (www.dividaativa.pge.sp.gov.br) (quando a empresa estiver situada no Estado de São Paulo);
- 7.3.2.3.3. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;
- 7.3.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br), ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet;
- 7.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);
- 7.3.3. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- 7.3.3.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.4. Qualificação Técnica:

- 7.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
- 7.4.1.1. Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando satisfatoriamente a comercialização de produtos com as características semelhantes ao da presente licitação.

7.5. Qualificação Econômico-Financeira

- 7.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição;
- 7.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal



ESTADO DE SÃO PAULO

7.6.1. Declaração assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do Anexo VI.
- 8.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 8.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:
- 8.3.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo em que tenham ocorrido eleições a serem comprovadas, devidamente registradas;
- 8.3.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no item 8.3.1, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;
- 8.3.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;
- 8.3.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no item 8.3.3, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.
- 8.4. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.
- 8.4.1. Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio da Prefeitura, à vista do original.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste Edital.
- 8.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 8.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.
- 9.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital.
- 9.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope 01) e Habilitação (envelope 02).
- 9.2. A não entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 9.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 9.4. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 9.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.
- 9.6. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:
- 10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (classificação das propostas e habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço unitário para cada item cotado**.

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.1.2. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- 10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 10.2. Etapa de Classificação de Preços:
- 10.2.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes.
- 10.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 10.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 10.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de **menor preço unitário para cada item cotado** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).
- 10.2.4.2. Quando não houver, pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.2.4.3. No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, as propostas classificadas conforme o item 10.2.4, acrescida daquelas classificadas na forma do item 10.2.5.
- 10.2.5. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 10.2.6. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.2.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), sobre o valor global de cada item, aplicável inclusive em relação ao primeiro.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 10.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 10.2.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2.12. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.2.13. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas por empresas não enquadradas como ME Microempresa ou EPP Empresa de Pequeno Porte, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 10.2.14. Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
- 10.2.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 19.1, deste Edital.
- 10.2.16. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.
- 10.2.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.2.18. Depois de encerrada a etapa de lances e, desde que constatado empate entre empresas enquadradas como ME ou EPP e empresas sem este tipo de enquadramento, será considerado como critério de desempate, preferência de contratação para ME Microempresas e EPP Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 10.2.19. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 10.2.20. Para atendimento aos itens 10.2.18 e 10.2.19 ocorrendo empate proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.2.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, sob pena de preclusão.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.2.20.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.2.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.2.20.3. Na hipótese da não incidência dos termos previstos 10.2.18 e 10.2.19, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.2.20.4. O disposto nos itens 10.2.18 e 10.2.19 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:
- 10.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 10.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 10.3.2.1. A não apresentação no Envelope 02 Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.
- 10.3.3. Constatado o atendimento das exigências previsto pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 10.3.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 10.3.5. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.
- 10.3.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 10.3.7. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
- 11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal.
- 11.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará a licitação.
- 11.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 11.6.1. Também não serão conhecidas as contra razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A licitante considerada vencedora será notificada via fac símile ou por correspondência privada para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.
- 12.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não prestar garantia na forma indicada, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste edital.
- 12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 12.3. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura de



ESTADO DE SÃO PAULO

contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria, conforme Lei Complementar 147/2014.

- 12.4. Não ocorrendo a regularização prevista no item 10.3, facultar-se-á a administração:
- 12.4.1. A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de mais ME's e EPP's, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.2.19 deste edital:
- 12.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.6. O Município poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar a quantidade, para mais ou para menos, do objeto da contratação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias à contratada, bem como liberar as ordens de serviço por etapas, nos moldes do § 1°, do artigo 65, da Lei Federal N°: 8.666/93 e alterações.

13. DA GARANTIA

13.1. Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

14. DO PREÇO

14.1. O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora ou a negociação com o Pregoeiro.

15. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

15.1. As dotações orçamentárias estão descritas no Anexo I - Termo de Referência.

16. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. O recebimento do objeto licitado será realizado por servidor habilitado da Prefeitura.
- 16.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.
- 16.3. A Prefeitura se reserva o direito de rejeitar o objeto entregue, se em desacordo com a proposta.
- 16.4. Quaisquer exigências inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

17.1. O objeto da presente licitação será recebido após a devida verificação da conformidade do mesmo com as especificações, observadas as exigências do Termo de Referência – Anexo I e os termos da proposta vencedora.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 18.1. Das obrigações do Município:
- 18.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;
- 18.1.2. Prestar aos funcionários da empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- 18.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;
- 18.1.4. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à empresa contratada;
- 18.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais.
- 18.2. Das obrigações da Contratada:
- 18.2.1. Emitir nota fiscal correspondente a comercialização dos produtos;
- 18.2.2. Proceder a prestação do serviço dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- 18.2.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 18.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados;
- 18.2.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. As sanções administrativas estão definidas na minuta do contrato em anexo.
- 19.2. A contratada estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei Federal 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 20.3. É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 20.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 20.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.7. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.
- 20.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local/e horário anteriormente estabelecido.
- 20.10. Cópia do Edital e seus Anexos, poderão ser retirados gratuitamente, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Paço Municipal.
- 20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 20.12. Fazem parte integrante deste Edital:
- 20.12.1. Anexo I Termo de Referência;
- 20.12.2. Anexo II Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 20.12.3. Anexo III Formulário para Apresentação de Proposta de Preço;
- 20.12,4. Anexo IV Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;
- 20.12.5. Anexo V Declaração de Não Emprego de Menor;
- 20.12.6. Anexo VI Termo de Credenciamento;
- 20.12.7. Anexo VII Minuta do Contrato.

Trabiju/SP, 27 de julho de 2015.

Pregoeiro